

**Atos da Presidência****Portarias****Revogação. Comissão Permanente de Distribuição de Processos por Prevenção**

PORTARIA Nº 610/TSE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando a organicidade e a dinâmica próprias ao Direito Eleitoral, RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 410, de 18 de agosto de 2011, publicada no *Diário da Justiça Eletrônico* do dia 19 subsequente, por meio da qual foi criada a Comissão Permanente de Distribuição de Processos por Prevenção deste Tribunal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

Ministro MARCO AURÉLIO

**CORREGEDORIA-GERAL ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA JUDICIÁRIA****Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição****Despacho****PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 340/2013 CPADI/SJD**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 37 (38689-95.2009.6.00.0000) BRASÍLIA-DF

REQUERENTE: PARTIDO VERDE (PV) - NACIONAL

ADVOGADOS: ALEXANDRE KRUEL JOBIM E OUTROS

MINISTRO HENRIQUE NEVES DA SILVA

PROTOCOLO: 8.853/2009

**DESPACHO**

Trata-se de prestação de contas do Diretório Nacional do Partido Verde (PV), referente ao exercício financeiro de 2008.

Em quarto parecer conclusivo emitido nos autos (fls. 626-644), a Coepa sugeriu a desaprovação parcial das contas do partido com devolução de valores ao erário, averiguando-se redução do montante assinalado no parecer anterior (fls. 466-479).

Desse modo, proceda-se à intimação do PV, por fax, a fim de que se manifeste sobre o referido parecer, no prazo improrrogável de três dias, conforme disposto no art. 24, § 1º, da Res.-TSE nº 21.841.

Após, com ou sem manifestação, venham os autos conclusos.

Publique-se, com urgência.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

Ministro Henrique Neves da Silva

Relator

**Edital de partido político****ATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 17/2013****PARTIDOS POLÍTICOS**

Edital expedido de acordo com o art. 20 da Resolução-TSE nº 23.282, de 22 de junho de 2010.

A Secretaria Judiciária do Tribunal Superior Eleitoral

FAZ SABER aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem que, em documento protocolizado sob nº 29.677/2013, o SOLIDARIEDADE (SDD), em documento subscrito por Rodrigo Molina Resende, advogado constituído nos autos, juntado ao